



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 031/2025

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTEGRAL.***

A DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1424/2012, c/c o Decreto Municipal nº 782/2025 e Portaria Municipal nº 595/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **VALDIR DOBROWOSKI**, matriculado sob o n.º 003492, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de **OPERÁRIO – I/Q**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as disposições do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005** e enquadrado de acordo com o **Art. 31 da Lei Municipal nº 1424/2012** conforme Parecer nº 160/2025 e Processo nº 2025-DV0PB – E-Docs.

Art. 2º – O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina / ES, 30 de dezembro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretora Presidente Interina do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL